



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO 02/2022 – GPGJ** do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a **RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022** da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa,

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão e no mundo, bem como a Circulação Comunitária da Nova Onda provocada pela variante ômicron;

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir contágio (art. 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (art. 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (art. 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (art. 268 do CP);

CONSIDERANDO que os atuais dados epidemiológicos do Município e do Estado sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO ainda o recente surgimento de SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VÍRUS INFLUENZA, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que com a retomada das atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários, as festividades de fim de ano, a proximidade do período carnavalesco, bem como outros eventos que aglomeram número elevado de pessoas, elevando assustadoramente os números de pessoas contaminadas e em especial a elevação do número de óbitos diários;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogadas, até 15 de fevereiro de 2022, as medidas sanitárias constantes do Decreto Municipal nº 002, de 14 de janeiro 2022, destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19 infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2).

Parágrafo único. As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia 15 de fevereiro de 2022, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 015/2020, sobre a situação epidemiológica decorrente da Pandemia em âmbito local, em sintonia com os demais Entes Federativos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3.º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 1º DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal